A1. Submeter uma candidatura

A1.1. No Balcão Único aceder ao menu Certificação de Competências →Título de Especialista

A1.2. Clicar em Novo Pedido para preenchimento dos formulários da candidatura

Nota: Se na pagina 1 não encontra a especialidade pretendida, procure na pagina 2.

Passo 0 - Confirmar que tem conhecimento da Circular Normativa

Passo 1 - Inserir o Requisito

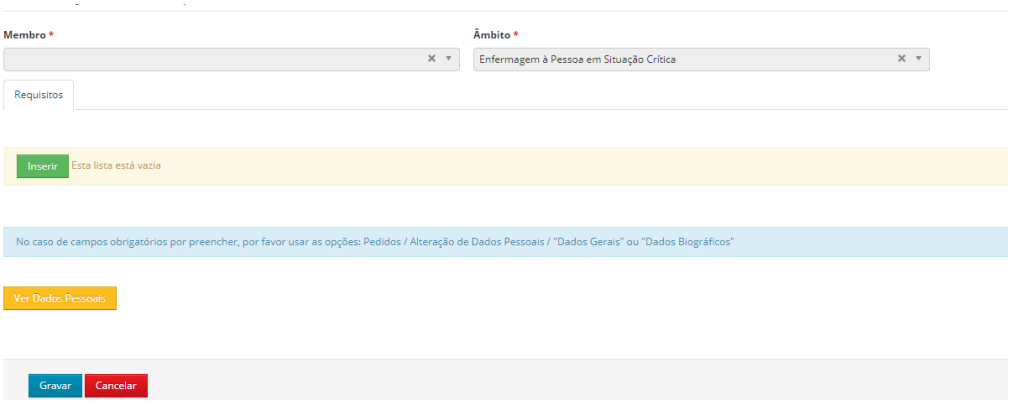

Requisitos:

a) Sejam detentores de título profissional de Enfermeiro Especialista em EC ou EMC, e pretendam ver agora esse título reconhecido no âmbito das áreas de especialidade em enfermagem atualmente existentes;

b) Sejam detentores de formação especializada, com parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros, que à data da matrícula e inscrição, não cumpriam todos os requisitos inerentes ao candidato e possuam na data de submissão do pedido de certificação individual de competência, pelo menos 3 anos de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

c) Enfermeiros que tenham formação pós-graduada anterior à regulamentação das áreas de especialidade em enfermagem, e por isso, cursos sem parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros;

d) Enfermeiros Especialistas que tenham formação pós-graduada anterior à regulamentação das áreas de especialidade em enfermagem, e por isso, cursos sem parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros.

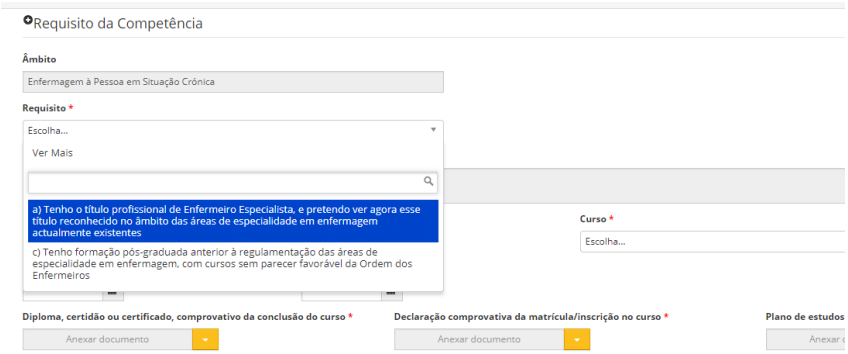

Regras:

1. Alínea a) - é necessário ser enfermeiro especialista em Enfermagem Comunitária ou Enfermagem Médico-Cirúrgica com pelo menos 3 anos de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
2. Alíneas b) e c) - é necessário ser enfermeiro com pelo menos 3 anos de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
3. Alínea d) - é necessário ser enfermeiro especialista com pelo menos 3 anos de inscrição na Ordem dos Enfermeiros.

Passo 2 – Preencher a formação

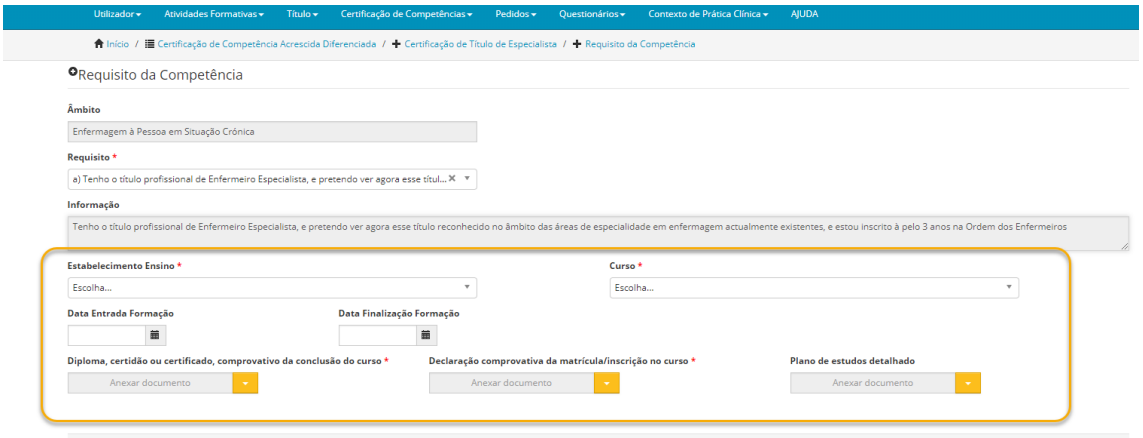

Regras:

1. Alíneas c) e d) - a formação mencionada deve ter sido iniciada antes da publicação do Regulamento n.º 395/2025, de 24 de março, ou dos respetivos regulamentos das competências especificas das áreas de especialidade individualizadas;

2. Alíneas a), c) e d) - obriga ao preenchimento do anexo 1;

3. Alínea b) - a formação mencionada deve ter sido iniciada antes de 20 de março de 2025 e dispensa o preenchimento do anexo 1.

Nota: Caso não encontre o Estabelecimento de Ensino e/ou o Curso da formação que pretende inserir clique em “ver mais”, se ainda assim não encontra, será necessário solicitar aos serviços da Ordem dos Enfermeiros (OE) a introdução dos mesmos. Para isso o Candidato deve aceder ao menu pedidos → Registo de Instituição de Formação/ Curso.

No preenchimento da Instituição e Curso deve selecionar o âmbito da competência a certificar:

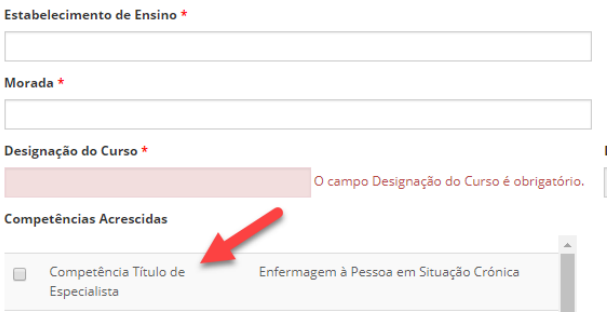

Após submeter pedido deve aguardar a notificação dos serviços da OE a informar que a Instituição e Curso encontram-se disponíveis para continuar com a candidatura.

Passo 3 – Preenchimento do anexo 1

O anexo 1 está divido por três área: Formação, Investigação e Projetos/Grupos de Trabalho, onde será necessário inserir os Itens disponíveis e o documento que comprova o Item selecionado.

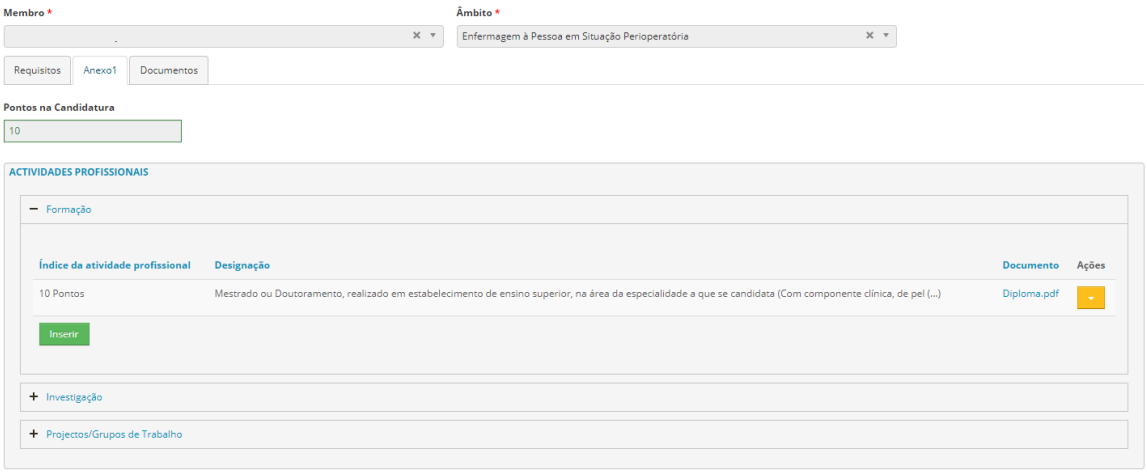

Regras:
A candidatura só avança quando o somatório dos Itens inseridos seja igual ao superior a 10 pontos nas alíneas a) e c) e igual ou superior a 7 pontos na alínea d).

Notas:

1. No caso de a formação académica não contemplar a componente clínica, é obrigatório a experiência profissional na área de especialidade >= 3 anos (alínea c) e d)).

2. Se a formação inserida anteriormente nos requisitos (Passo 2), enquadrar-se em um dos itens dos três separadores das Atividades Profissionais, insira novamente o diploma/certificado no respetivo item para contabilizar os pontos.

3. Se não encontrar os itens necessários clique em “ver mais” e se ainda assim não encontrar procure na página 2.

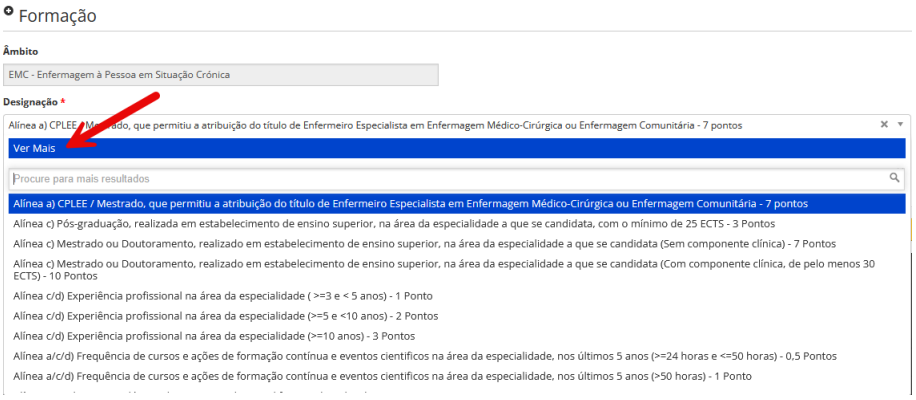

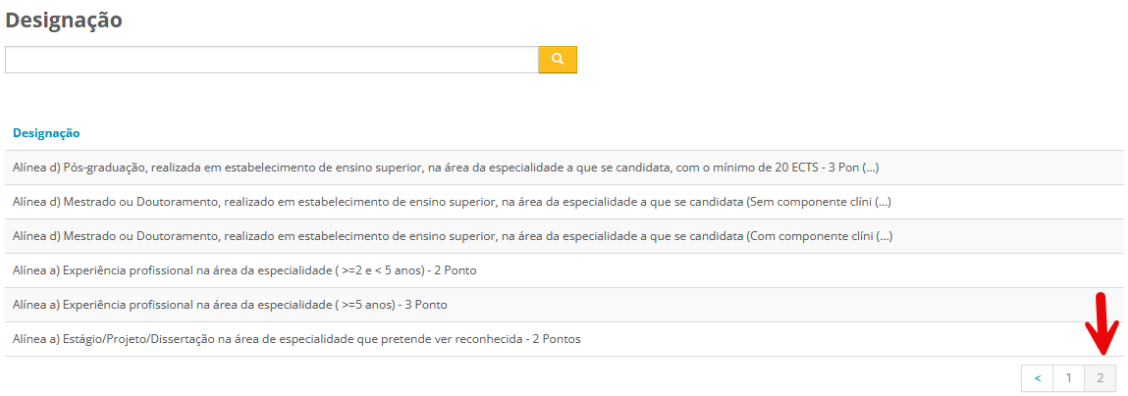

Passo 4 – inserção dos documentos

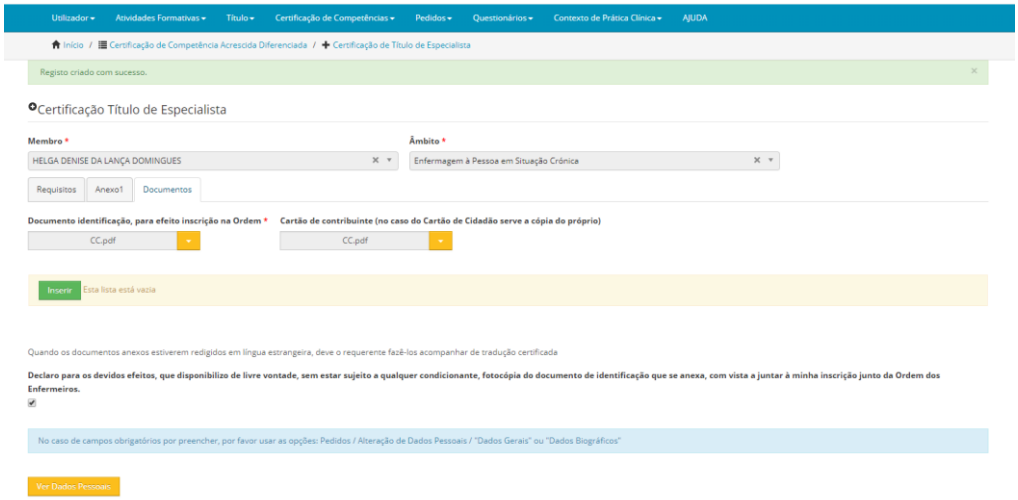

Nota: O candidato pode adicionar outros documentos, caso se justifique, para alem dos mencionados no formulário.

Passo 5 – Tramitação

Com a candidatura submetida, o Candidato pode consultar o historio da mesma, para isso basta aceder ao menu pedidos→Histórico

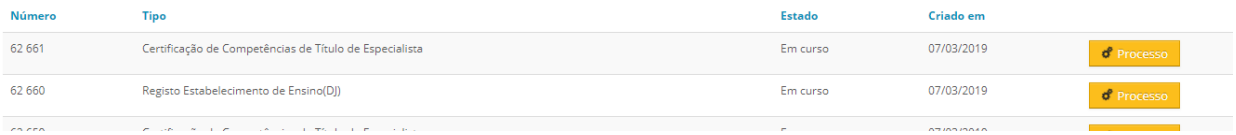

Caso o estado do processo altere de “Em Curso” para “Aberto”, significa que a candidatura foi devolvida ao candidato pelos serviços da OE

O Candidato é notificado por email com o motivo e na sua ficha tem uma mensagem a alertar que tem um processo em aberto para dar sequencia.

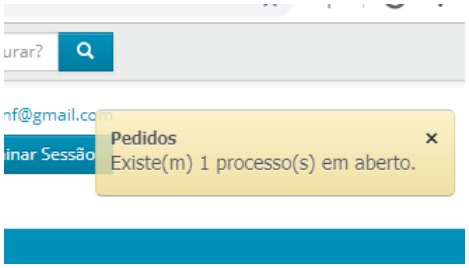

Passo 6 – Após validação, o processo segue para os serviços da Ordem dos Enfermeiros, consequentemente recebe outra notificação por e-mail a informar que tem 30 dias úteis para proceder à apresentação e/ou envio dos originais ou de cópias autenticadas, junto da sua Secção Regional.